



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Francisco Carlos de Oliveira

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 350/2025 Codó - MA, 09/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Francisco Carlos de Oliveira
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.904/2021, e

CONSIDERANDO a precariedade das instalações físicas da sede da Prefeitura Municipal de Codó;

CONSIDERANDO o iminente risco a integridade física dos servidores públicos e cidadãos que frequentam a sede da Prefeitura Municipal de Codó;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de reparos na estrutura do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Codó;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso entre os dias 10 e 13 de janeiro de 2025 nas Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico e Gabinete:

Art. 2º. Durante o referido período a sede da Prefeitura Municipal de Codó permanecerá fechada para obras, sendo permitida apenas a presença dos profissionais envolvidos na reforma;

Art. 3º. As atividades e atendimentos serão retomados no dia 14 de janeiro de 2025, salvo nova determinação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- Decretos

2 - Licitação

- TERMO DE ADESÃO

Gabinete

DECRETO Nº 4.479, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE RECESSO NAS SECRETARIAS SITUADAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/625> - Volume 5, N°. 350/2025 ISSN 3085-5551



FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.480 /2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CODÓ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Codó - MA a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura Municipal de Codó - MA.

Art. 2º - O Departamento de Recurso Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Codó - MA de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 14 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda à sexta feira.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais o auditório da Escola Cívico-Militar Liceu Codoense - Nagib Buzar.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos

Municipais de Codó - MA, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (RG)
- II - Título de Eleitor
- III - Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2024
- IV - Certificado(s) de Escolaridade
- V - CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- VI - Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino
- VII - Comprovante de residência atualizado
- VIII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada
- IX - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver e CPF.
- XI - Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho
- XII - PIS/PASEP
- XIII - Declaração de Acúmulo de Cargos se houver
- XIV - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista
- XV - Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.(Portaria)
- XVI - Diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal, salvo se já condenado no devido processo administrativo.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Administração convocará os servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.



Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c36
3efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

Licitação

TERMO DE ADESÃO Nº 001 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA vem divulgar sua intenção de ADESÃO, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA - Empresa Beneficiária: ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.564.793/0001

-95. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 4.154.495,44 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "ADESÃO" neste ato registrado conforme justificativas e parecer jurídico demonstrado em processo administrativo. Codó - MA, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ARAUJO TORRES

Secretaria Municipal Educação Ciência Tecnologia e Inovação

TERMO DE ADESÃO Nº 002 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA vem divulgar sua intenção de ADESÃO, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA - Empresa Beneficiária: ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.564.793/0001 -95. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 4.154.495,44 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "ADESÃO" neste ato registrado conforme justificativas e parecer jurídico demonstrado em processo administrativo. Codó - MA, 09 de janeiro de 2025.

DANIEL LUIS SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADESÃO Nº 003 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA vem divulgar sua intenção de ADESÃO, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA - Empresa Beneficiária: ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 05.564.793/0001-95. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 4.154.495,44 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "ADESÃO" neste ato registrado conforme justificativas e parecer jurídico demonstrado em processo administrativo. Codó - MA, 09 de janeiro de 2025.

SUELSON LEONIR CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



FÉ, TRABALHO E FUTURO

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Francisco Carlos de Oliveira
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/625> - Volume 5, N°.350/2025 ISSN 3085-5551

